

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 30/2024

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** como se segue:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.1.222	Construção de Unidade Mista de Saúde	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 1035	100.000,00
31015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13885/2019	
SOMA		100.000,00

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, será utilizado como recurso para abertura do credito especial de que trata o art. 1º, o Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo especificado:

Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13885/2019	Fonte 31015	Valor 100.000,00
TOTAL	Pré-sal	100.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F6AD83A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2024. Edição 3145
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>